



*Sónia Costa*  
Rita Cabral

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**  
**2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR**  
**MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**  
**REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO DA DRAPC**  
**ATA**

Em dezoito de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se pelas 9h30, no Salão Nobre do Município de Figueiró dos Vinhos, por videoconferência, os representantes das entidades abaixo indicadas:

- Município de Figueiró dos Vinhos: o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Fernandes de Abreu, a Arquiteta Sónia Maria Costa Dias, a Dr.ª Paula Maria Teixeira dos Santos e a Dr.ª Ana Rita Santos Cabral;

- Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro - DRAPC: Eng.ª América Marques

- Lugar do Plano: Dra. Fernanda Quinta e a Arq.ª Isabela Vieira.

A presente reunião de concertação resulta do parecer desfavorável emitido, em sede de conferência procedimental, pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião, cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Manifestou ainda, a inteira disponibilidade para resolução das questões pendentes.

A representante da DRAPC tomou a palavra informando que após análise da documentação enviada pelo Município, verificou que foram acauteladas as questões levantadas no momento da conferência procedimental. No entanto, informou ainda que as propostas de exclusão das áreas C22 e C23, correspondem a situações que já tinham sido tratadas no momento da revisão do Plano Diretor Municipal e que não foram transpostas para Carta de Condicionantes da Reserva Agrícola Nacional em vigor.

A Dra. Fernanda Quinta tomou a palavra referindo que de acordo com as características da localização em causa, sobre a qual incidem os pedidos de exclusão C22 e C23, apresentam características urbanas e reforçam a coesão territorial, donde que se revela importante manter a sua classificação como tal.

A Arq.<sup>a</sup> Sónia interveio informando que a área envolvente se encontra a ser reforçada com infraestruturas através de intervenções efetuadas pela APIN, entidade responsável pela gestão das águas e esgotos. Informou ainda que existe um promotor interessado em realizar uma operação urbanística de loteamento, contudo ainda não formalizou o pedido.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal confirmou que existe a referida intenção e que considera importante a manutenção do solo como urbano.

A Eng.<sup>a</sup> América colocou a questão de que na cartografia consta a indicação de uma linha de água.

A Arq.<sup>a</sup> Sónia informou que se trata de uma linha de água não permanente, informando que a sobrepor a linha de água existe um loteamento e que tal significa que a rede hidrográfica sofreu alterações. Por último, referiu que até à presente data não existem evidências de abatimentos do solo na zona.

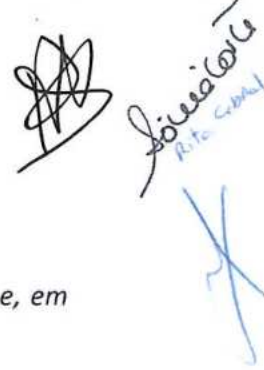
Em súmula, a Eng.<sup>a</sup> América considerou que os factos/elementos apresentados pelo Município em sede de conferência de concertação permitem a emissão de parecer favorável pela DRAPC com o seguinte teor:

*"No âmbito do processo de concertação previsto e necessário após o parecer negativo da DRAPC à proposta de 2.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos, a CM pediu, na PCGT, a realização de uma reunião de concertação, com agendamento a definir. Posteriormente, em contactos havidos com a CM esta foi marcada para dia 18 de maio de 2023.*

*Para informar essa reunião foram colocados no separador "concertação" um conjunto de documentos que constituem a proposta, nomeadamente:*

- *Dossier DRAP Centro*
  - *Editáveis – Pasta com shapefiles da proposta*
  - *Concertação DRAPC – Ficheiro pdf com o relatório de ponderação do parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro. Neste documento além de sistematizadas as alterações/correções efetuadas é apresentado a tabela com o pedido de exclusões/reinclusões na RAN;*
  - *P\_RAN\_EXCLUSÕES E REINCLUSÕES - Ficheiro pdf contendo a Planta da condicionante RAN e Aproveitamentos Hidroagrícolas, com identificação das manchas com pedido de exclusão e sua fundamentação.*
- *Proposta de 2.ª Alteração do PDM de Figueiró dos Vinhos (ficheiros pdf):*
  - *Regulamento*

- Regulamento – Alterações
- Relatório Ambiental
- Resumo Não Técnico


  
 Sónia Costa
   
 Rita Cabral

No relatório, todas as situações referidas pela DRAPC foram alvo de análise e ponderação e, em consequência, foram efetuadas e/ou propostas as seguintes alterações:

- As áreas abrangidas pelos aproveitamentos hidroagrícolas foram incluídas na RAN e apresentada a respetiva shapefile;
- No regulamento foi aditada a subalínea ii. da alínea b, n.º 1 do artigo 6º, identificando de forma independente da RAN os aproveitamentos hidroagrícolas;
- O ordenamento foi alterado de modo a reduzir os conflitos entre a RAN e o solo urbano (ainda que já existentes do PDM em vigor) e:
  - Sempre que a área abrangida pela reserva não possuía edificações e não apresentavam características predominantemente urbanas estas passaram a assumir a categoria do solo rústico mais próximo ou que melhor refletiam a sua ocupação.
  - mesmo assim, foram identificadas 31 situações de incompatibilidade com a RAN. Estas manchas foram apresentadas numa tabela e em planta, sendo solicitadas as referidas exclusões da RAN, por a CM entender que a manutenção destas áreas em solo urbano é essencial para a coerência do território.
- Foi efetuada a reversão da área de RAN alvo do requerimento da munícipe Brigitte Nowakowsky.

Relativamente aos 31 pedidos de exclusão solicitados, considera-se adequado que tal como proposto pela CM, sejam tratadas como acertos cartográficos as que possuem área inferior a 500 m<sup>2</sup> -24 das ocorrências identificadas.

As restantes 7 manchas incluem duas situações

- manchas 8 e 20, em que é proposta e aprovada a classificação como urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade - áreas infraestruturadas que, no PDM em vigor integram “Áreas de edificação dispersa”; e
- as restantes 5 manchas - 4, 10,22, 23 e 30 - que correspondem a áreas simultaneamente classificadas como urbanas e integradas em RAN no PDM em vigor, sendo por isso analisados os seus pedidos de exclusão no âmbito do artigo 10º do RJRAN.

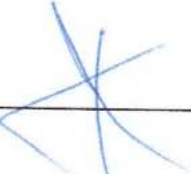
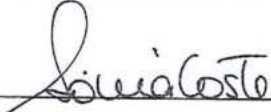

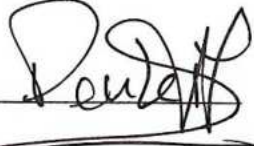
Relativamente às manchas 22 e 23 foram clarificados os aspetos mais sensíveis constantes do parecer emitido aquando da conferência procedimental, nomeadamente a inexistência de linha de água no local e a efetiva infraestruturção da área.

Neste enquadramento, é emitido **parecer favorável** à alteração da revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos.”

Finda a conferência de concertação foi elaborada a presente ata, aprovada e assinada por todos os presentes, e que será disponibilizada na PCGT.

Integra a presente ata o parecer emitido pela entidade DRAPC.

Os representantes do Município

A representante da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro

Assinado por: **AMÉRICA CRISTINA HENRIQUES MARQUES**

Num. de Identificação: 07825589  
Data: 2023.06.15 15:21:09+01'00'



Os representantes do Lugar do Plano

FERNANDA MARIA DA COSTA QUINTA

Assinado de forma digital por  
FERNANDA MARIA DA COSTA QUINTA  
Dados: 2023.06.14 15:23:31 +01'00'